



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 226

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 13 DE MARÇO DE 2024

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2024

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O CADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO
NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe
HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas
TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – cadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**
15/02/1953 – cadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**
23/03/1945 – cadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 12 de janeiro de 2024

FRANCISCO CALIJURI
JUNIOR

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.01.12 09:38:10 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO
CONTI
Dados: 2024.01.12 09:49:53 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO - 2024 CONVOCAÇÃO URGENTE

Aos beneficiários abaixo relacionados:

- ANTONIO CARLOS BIANCHI DA SILVA – MATR. 1.182
- CECILIA CATALDO BONTEMPO – MATR. 1.283
- GERALDO PINHEIRO DE ALMEIDA – MATR. 1.615
- JOSÉ CARLOS DE MAGALHÃES – MATR. 104
- MARIA CLAUDINEIA DA SILVA – MATR. 50.064
- MARIA DE FATIMA DONLEY MESQUITA RIGGO – MATR. 1.345
- ROSALIA DE ALMEIDA GUIMARAES – MATR. 1.169
- SERGIO IVANOV – MATR. 5.417

COM URGÊNCIA, solicitamos comparecer pessoalmente ao PERUIBEPREV, munido da cédula de identidade, para realizar "Recadastramento Anual Obrigatório" de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76/2005, abaixo transcrito:

Art. 90. O cadastramento de todos os segurados, ativos, inativos e pensionistas será processado a cada cinco anos, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. Os segurados inativos e pensionistas, sem exceção, deverão atualizar seus dados cadastrais, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão automática dos respectivos proventos e pensões por morte, na forma e condições previstas em ato normativo de PERUIBEPREV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 298/2021)

Local: PERUIBEPREV

Endereço: Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

Horário: das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30.

PRAZO FINAL: ATÉ 28 DE MARÇO DE 2024 (5ª FEIRA)

Em caso de impossibilidade de comparecimento, entrar em contato com Francisco Calijuri – Analista Previdenciário, pelo telefone (13) 3454-1467 ou por e-mail beneficios@peruibeprev.sp.gov.br

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO BENEFÍCIO

Peruíbe, 11 de março de 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI
JUNIOR
Dados: 2024.03.11 15:43:29 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

Analista Previdenciário – Área de Benefícios - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.03.12 11:17:34 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

COMUNICADOS

COMUNICADO Nº002/2024 - CMAS DE PERUIBE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições conferidas por lei, com fulcro na Resolução CMAS Nº38/2019, COMUNICA a todas as Instituições com serviços, programas ou projetos inscritos neste Conselho, a obrigatoriedade da entrega até 30/03/2024, dos documentos abaixo descritos para manutenção da inscrição e revalidação do comprovante de inscrição:

- Ofício/Requerimento para Manutenção de Inscrição (Modelo em anexo que deverá ser apresentado em papel timbrado da Entidade);
- Plano de Ação do corrente ano;
- Relatório de Atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

Toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail cmasperuibe2020@gmail.com, no prazo limite acima mencionado.

Após essa data, as instituições que não cumprirem o disposto na Resolução serão objeto de processo de cancelamento no âmbito do CMAS.

Peruíbe, 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 DAVID VERONEZI
Data: 12/03/2024 12:34:50 -0300
Verifique em <https://validar.du.gov.br>

David Veronezi
Presidente do CMAS

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PERUÍBE-SP

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO I**Requerimento de Manutenção/Revalidação do Comprovante de Inscrição**

Senhor (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe:
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a manutenção de sua inscrição e a revalidação do Comprovante de inscrição neste Conselho:

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº. _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Atividade Principal _____

Inscrição:

CMDCA _____ CMI _____

OUTROS(especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever _____ todos):

_____Relação de todos os estabelecimentos da Entidade (CNPJ e endereço completo):

_____**B – Dados do Representante Legal:**

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel.: _____

Celular: _____ E-mail _____

2

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PERUÍBE-SP

RG: _____ CPF: _____ Data Nasc: ____/____/____

Escolaridade _____ Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais:_____

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da Organização Social

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1.3.425.0059.001.802
NOME	ANTERIO DA SILVA SOUZA
ENDEREÇO	RUA DEOCLECIANO OLIVEIRA FILHO, 841 PARQUE SANTO ANTONIO
QUADRA / LOTE	001 / 17
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	41.446 DE 10/02/2024
MOTIVO DA INFRAÇÃO	MANTER IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM PISCINA COBERTA COM LONA PLÁSTICA, QUE ESTÁ COM ACÚMULO DE ÁGUA, PODENDO SER FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS, INCLUSIVE O AEDES AEGYPTI (DENGUE) COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA.IMÓVEL LOCALIZADO À QUADRA 001 LOTE 017 NA RUA BRILHANTE, 48 - ESTÂNCIA BELMIRA NOVAES- PERUÍBE - SP
LEGISLAÇÃO	ART. 58 DA LEI COMPLEMENTAR 122/08 E ART. 122, INCISO III DA LEI ESTADUAL 10.083/98

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES

Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

CPF	523.682.668-36
NOME	GABRIEL GILBERTO DE LIMA SANTOS
ENDEREÇO	AV PADRE ANCHIETA, 1 CENTRO
QUADRA / LOTE	
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	41.424 DE 23/11/2023
NÚMERO DE IMP.DE PENALIDADE	15.505 DE 19/01/2024
MOTIVO DA INFRAÇÃO	MANIPULAR, FRACIONAR, ARMAZENAR, VENDER PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE (PESCADOS), SEM OS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA, TRANSGREDIR OUTRAS NORMAS LEGAIS FEDERAIS E ESTADUAIS DESTINADOS A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE, DEVENDO CESSAR A VENDA DE PESCADOS FRESCOS MANIPULADOS, FRACIONADOS E ARMAZENADOS DE FORMA INADEQUADA (ISOPORES SUJOS DE FORA DE TEMPERATURA QUE DEVER SER DE ATÉ 2°C) INCLUSIVE RETIRAR TODOS OS EQUIPAMENTOS IMEDIATAMENTE.
LEGISLAÇÃO	ART. 58 DA LEI COMPLEMENTAR 122/08 E ART. 122, INCISO III DA LEI ESTADUAL 10.083/98

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES

Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.135, DE 12 DE MARÇO DE 2024

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO DO GUARAÚ A TÍTULO PRECÁRIO AO SR. MARCIO DO PRADO MARTINS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto nos Processos Administrativos nº 1.932/2024

;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso do salão do CENTRO COMUNITÁRIO DO GUARAÚ pelo Sr. MARCIO DO PRADO MARTINS, brasileiro, instrutor, casado, inscrito no CPF 999.815.130-91, RG 1073410027 com endereço na Rua Treze, nº 2426, Balneário Garça Vermelha, Peruíbe, São Paulo – CEP 11750-000, para realizar aulas de jiu-jitsu e permacultura.

Parágrafo único- As atividades de jiu-jitsu e permacultura serão realizadas às quartas-feiras das 8h as 10h, sextas-feiras das 20h as 22h e no domingo das 18h as 21h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais do espaço.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.136, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
193.000,00 (CENTO E NOVENTA E
TRÊS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)**.

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.11.03	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 008	MERENDA ESCOLAR	
12.306.0008.2088	Despesa Corrente	
482.33.90.93	Indenizações e Restituições	193.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		193.000,00

b) **RECURSO**- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CC 16044 - X BB	Banco: BANCO DO BRASIL S.A. – CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	193.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.137, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERAAALÍNEA “B” NO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.424, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMPETI.”

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2024-SADS, datado de 11/01/2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea “b” no inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.424, de 08 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

.....

I-

.....

a)

b) Jaqueline Barbosa Leite Souza - suplente

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.138, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA OS ITENS 1 E 2, DAALÍNEA B, DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.833, DE 10 DE ABRIL DE 2023, QUE “NOMEIA OS MEMBROS DO CONTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2023/2025”.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado os itens 1 e 2, da alínea “b”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.833, de 10 de abril de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º-.....

.....

I-

.....

b):

1. Titular: Eduardo Monteiro Ribas

2. Suplente: Cynthia Teodorenko Cali

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.139, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ITEM 1, DA ALÍNEA E, DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PERUIBE – COMSEA PARA O BIÊNIO 2023/2025."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o item 1, da alínea "e", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 6.027, de 16 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

I-

.....

e):

1. Titular: Cynthia Teodorenko Cali

2. Suplente: Eduardo Monteiro Ribas

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar referente à Concorrência acima epigrafada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que a empresa licitante: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.091.314/0001-63 (processo nº 4204/2024), impetrou recurso referente ao julgamento das propostas da presente licitação.

Ficam portanto, as demais empresas cientes do direito de, no prazo estabelecido em lei, apresentarem contra-razões acerca dos referidos recursos que encontram-se disponíveis na íntegra no site da Prefeitura de Peruíbe: <http://www.peruibe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/>.

O processo licitatório Concorrência nº 09/2023, encontram-se à disposição dos interessados para eventuais vistas, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 17/2023 e ADJUDICO à empresa:

AGNUS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 17.511.542/0001-21, estabelecida a Av. Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, na cidade de Santos/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 2.548.252,97 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL